



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 05/2025

De 04 de fevereiro de 2025

Regulamenta o processo de reenquadramento dos professores Titulares de Cargo do Magistério Público Municipal de Ourinhos/SP, ocupantes do cargo de **Professor Substituto I** para o cargo de **Professor de Educação Básica I (PEB I)**; e do cargo de **Professor Substituto II** para o cargo de **Professor de Educação Básica II (PEB II)**.

A Secretaria Municipal de Educação de Ourinhos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, observados os preceitos legais, estabelecer os termos desta Resolução, conforme as seguintes competências:

- I - Fixar datas e prazos para o processo de reenquadramento;
- II - Expedir orientações e instruções complementares necessárias ao processo;
- III - Resolver casos omissos e eventuais dúvidas surgidas durante a execução desta Resolução.

Artigo 2º. De acordo com a Portaria nº 154, de 04 de fevereiro de 2025, o professor ocupante de cargo efetivo no Magistério Público Municipal de Ourinhos poderá participar do processo de reenquadramento nas seguintes condições:

- I – De Professor Substituto I para Professor de Educação Básica I (PEB I);
- II – De Professor Substituto II para Professor de Educação Básica II (PEB II).

§ 1º. O reenquadramento de Professor Substituto I para Professor de Educação Básica I e de Professor Substituto II para Professor de Educação Básica II ocorrerá apenas após a aprovação no estágio probatório, sendo necessário o cumprimento das seguintes condições:

- I – Disponibilidade de cargos;
- II – O professor estar atuando regularmente na regência de turma, aulas vagas ou na substituição de faltas eventuais de professores regentes;
- III – O professor estar efetivamente em exercício no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ourinhos.

Parágrafo Único: Em relação ao inciso I deste artigo, exigir-se-á que o professor esteja atuando regularmente na regência de turma, aulas vagas, substituição de faltas eventuais de professores regentes e Professores Substitutos I ou Professores Substitutos II que estejam trabalhando em horário de frequência.

Artigo 3º. O professor Substituto I ou Professor Substituto II interessado no processo de reenquadramento deverá manifestar seu interesse dentro do período estabelecido (Anexo I), realizando a inscrição, via preenchimento de formulário próprio (Anexo II) e entregue na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º. O processo de atribuição, para fins de reenquadramento, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e seguirá a Classificação Geral 2024/2025 do Professor Substituto I e do Professor Substituto II.

Parágrafo Único - Para as atribuições de aulas nos anos subsequentes, os professores reenquadrados assumirão a titularidade de cargo como Professor de Educação Básica I ou Professor de Educação Básica II e serão classificados em lista geral, conforme o segmento de ensino ao qual pertencem, respeitando a ordem de classificação e o tempo de atuação na Unidade Escolar.

Artigo 5º. Após o processo de atribuição de classe ou aula, a Unidade Escolar onde o professor for designado para atuar será considerada sua Unidade Escolar Sede para todos os fins.

Artigo 6º O professor reenquadrado para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I) ou de Professor de Educação Básica II (PEB II) terá seu reenquadramento de modo definitivo, com a titularidade do cargo garantida durante todo o seu período de exercício.

Parágrafo Único - O ato de reenquadramento implica que, uma vez efetivado, o cargo de Professor de Educação Básica I ou Professor de Educação Básica II não poderá ser revertido.

Artigo 7º. O professor reenquadrado gozará de todos os direitos e deveres relativos à titularidade do cargo de Professor de Educação Básica I ou de Professor de Educação Básica II, conforme o caso, incluindo as prerrogativas e obrigações estabelecidas pela legislação vigente.

Artigo 8º. O processo de reenquadramento do Professor Substituto I para Professor de Educação Básica I e do Professor Substituto II para Professor de Educação Básica II será regulamentado por Resolução própria, feita anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carmen Lucia Pereira Machado
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO

Período de inscrição	05 a 06 de fevereiro de 2025
Data da atribuição	07 de fevereiro de 2025
Local da atribuição	CREF - Centro de Referência do Ensino Fundamental
Horário	17 horas

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR SUBSTITUTO

I - IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
Nome:	Nº de inscrição
Cargo:	RG:
Unidade Sede:	Data de admissão:
<input type="checkbox"/> Substituto I <input type="checkbox"/> Substituto II	
Telefone:	
<hr style="border-top: 1px dashed black;"/>	
II- PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	
Nome do Professor (a): _____	
Número da inscrição: _____	
Ourinhos, _____, de _____ de 2025.	
Assinatura do professor	Responsável pelo recebimento